

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -025 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

<u>OBJETO</u>: Fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes/PB em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, com vigência até 31 de Dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIRUS LTDA – AUTO POSTO BRASIL – ME – CNPJ Nº 18.292.526/0001-58, sediada na Rodovia BR 230, SN, Km 74, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58.342-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 243.240,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), vencedor dos itens.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 10/02/2022 a 31/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -025 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

<u>OBJETO</u>: Aquisição parcelada de pães e bolos, destinados a todos os órgãos e secretarias, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até dia 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JANILSON ALENCAR BIDO 06952725431- PADARIA SANT'ANA - CNPJ: 44.775.828/0001-97, com sede na Rua Izidro Araujo Passos, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP\: 58.795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 35.852,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), vencedor dos itens 01 e 02.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 10/02/2022 a 31/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -025 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022

Dispõe acerca da nomeação de membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal nº 557/2021, com alteração dada pela Lei Municipal 566/2021 e dá outras providências.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB</u>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a escolha dos membros e suplentes do novo Conselho Municipal de Saúde por meio de votação, observado a composição constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 557/2021, alterada pela Lei Municipal nº 566/2021.

Considerando as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2021/2022.

Considerando *que na reunião* **r***ealizada no dia 14 de outubro de 2021, participaram os representantes das entidades* conforme constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 557/2021, alterada pela Lei Municipal nº 566/2021, onde foram escolhidos os conselheiros.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, gestão 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal nº557 de 08 de julho 2021, conforme segue:

<u>PRESIDENTE: (GESTÃO PÚBLICA)</u>

POLIANA CARVALHO DE SOUZA

<u>VICE-PRESIDENTE: (USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -025 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALERIA MARILIA LOPES BASTOS

SECRETÁRIA:

VERLÂNIA MARIA LUIZ DE ARAÚJO (GESTÃO PÚBLICA)

REPRESENTANTE DE ASSOSSIAÇÃO DE PESSOAS COM PATOLOGIAS E DOENÇAS CRÔNICAS:

TITULAR:PAULO MAMEDE DOS SANTOS

SUPLENTE: ANTÔNIO PEREIRA NETO

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

TITULAR: VERA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA ARAÚJO

SUPLENTE: VALERIA MARILIA LOPES BASTOS

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA

TITULAR: LUANGELA CARLA LOPES SOARES

SUPLENTE: PALOMA BATISTA PINTO COSTA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DA REDE PRIVADA

TITULAR: LETICIA CIBELY DA SILVA DAVID ALIXANDRE

SUPLENTE: ELIANA BARBOSA DE MORAIS

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

TITULAR: JOSÉ NALDO NUNES LEITE FILHO

SUPLENTE: CLEONEIDE LOPES DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -025 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: AMADEUS MOISES DA SILVA

SUPLENTE: MARTILEIDE MOURA DE MACENA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes-PB, aos 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAŬLO FILHO PREFEITO MUNICIPAL